

Ciberpedófilia

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
João Vítor Dos Santos Costa
Thiago Ribeiro De Carvalho
Marcus Vinicius Pimenta Lopes
Renato Horta Rezende
Alexandre Fonseca Monteiro De Castor

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE

Introdução

Na última década, assistimos a uma crescente produção legislativa sobre o contexto europeu e uma organização internacional cujo objetivo é implementar meios adequados para a proteção de menores quando em contato com novas tecnologias de informação (e comunicação). Essa preocupação acabou refletindo também em 2007 na última revisão a que foi sujeito o nosso código penal. Colocamo-nos então a questão de saber até que ponto a proteção é fornecida para menores cuja idade e conhecimentos tecnológicos já não justificam um controle parental rigoroso em termos do seu acesso às novas tecnologias, especialmente à Internet. O recurso a um mundo virtual paralelo à realidade diária fez com que se transportasse até estes problemas comuns ao dia-a-dia e, com estes, a potencialidade criminógena de determinadas condutas.

Objetivo

Considerando a evolução nos meios de comunicação social, a internet e a incidências das violações contra crianças e adolescentes no país, objetiva-se discutir as questões concernentes à pedofilia em redes sociais na internet como o delineamento do crime, assim como os aspectos que dificultam a identificação dos ciberpedófilos.

Material e Métodos

Para uma abordagem adequada do tema, foi necessário ler sobre o desenvolvimento histórico do computador e da Internet. Logo a seguir foram introduzidas algumas classificações doutrinárias envolvendo a sistemática da informática.

Depois de ultrapassar a fase maioritariamente teórica, o centro de gravidade foi focado nos principais problemas de natureza técnica que normalmente dificultam acusação, como a dificuldade de identificação do autor de crimes virtuais, jurisdição relativa ao local, e apresentar provas.

Resultados e Discussão

Os crimes cibernéticos desafiam todo o sistema jurídico brasileiro, pois crimes virtuais são cometidos todos os dias

e os criminosos ainda ficam impunes, tendo em conta a dificuldade de identificação do autor e a tímida lei que caracteriza os chamados crimes ou crimes informáticos. A Internet tem facilitado a vida de muitos pedófilos, dado que os meios de acesso que eles utilizam para cometer o crime foram ampliados. Sabe-se que antes do advento da Internet, os pedófilos recorreriam a clubes e eventos fechados ou a locais onde as suas vítimas frequentavam. Mas agora, existem campos férteis e praticamente impunes para atrair crianças e pré-adolescentes com as ferramentas que eles fornecem, escondem a sua verdadeira identidade e assumem uma personalidade que cativa as pessoas. O ordenamento brasileiro possui dispositivos para punir os ciberpedófilos, o que permite concluir que o grande problema enfrentado no país não se trata da falta de legislação, mas da identificação dos autores.

Conclusão

Por meio do estudo realizado, depreende-se que a internet é a porta de entrada para disseminação do crime cibernético, é necessário abordar as dificuldades dentro da realidade, avanços e potenciais acumulados em torno desta estratégia, contribuindo com dados que auxiliem na gestão e estratégias no âmbito jurídico, bem como, servir de base para novas pesquisas.

Referências

O que é misandria? Disponível em <http://antimisandry.com/articles/>, acesso em 08.04.2018.

[1] MOREIRA, Rômulo de Andrade. O novo crime da Lei Maria da Penha e a nova atribuição da Polícia Federal. Disponível em www.conjur.com.br, acesso em 08.04.2018.

MARCÃO, Renato. Curso de Processo Penal. 4ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2018,. p. 123.

SIGNIFICADO de Misoginia. Disponível em www.significados.com.br, acesso em 08.04.2018.